

Jornal

DE LEIRIA

Ex.mo(s) Sr.(s)

17 DEZ 2013

MUNICIPIO DE LEIRIA
LARGO DA REPUBLICA
2414-006 LEIRIA
Portugal

Contribuinte: 505181266

Documento : **FATURA** N. cliente : **29**
 N.º : **10 / 1301140**
 Via : **Original**
 Página : **1**
 Data : **6 de Dezembro de 2013**
 Vendedor : **GERAL**
 Cond. Pagamento : **30 DIAS**

Código	Descrição	Qt.	Preço unitário	IVA	Desc.	Valor total
8S	PUBLICIDADE JORNAL DE LEIRIA PUBLICAÇÃO ANÚNCIO MÓD.4, ED.1534 EDITAL Nº 138/2013 DPGU - INSTITUCIONAL V/OFFÍCIO Nº 13856/2013 V/REF. PFO Nº 1160/2013 V/COMPROMISSO Nº2013/362 V/CABIMENTO Nº 2013/337 NÃO É APLICÁVEL A REDUÇÃO REMUNERATÓRIA NOS TERMOS DO ART.75º DA LEI 66-B/2012, DE 31 DE DEZEMBRO (LOE 2013), UMA VEZ QUE ESTÁ A SER PRATICADO UM DESCONTO SOBRE O VALOR DE TABELA, SUPERIOR AO DA REDUÇÃO.	1	85,00	23		85,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

ORGANICA	ECONOMICA
50902	020294

PLANO

CONFERIDA

P. CAB. 331

REQ. 362

FACT. 7F209 - 2013/12/18

Confirmação publicações
no Jornal de Leiria.
João Carlos
18.12.2013

Os serviços prestados foram realizados/bens colocados à disposição do adquirente nesta data

ZXH - Processado por programa certificado nº. 316/AT Inforap - F 0010/1301140

NIB: 003503930008317863056

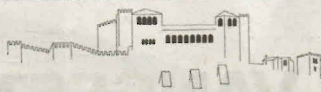
Resumo do IVA		
Incidência	Taxa	Valor
85,00	23,00	19,55

Valor a pagar (EUR)	
Ilíquido	85,00
Desconto	
Portes	
Iva	19,55
TOTAL	104,55



Parque Móveis, 2404-006 Azóia
Tel. 244 800 400 Fax. 244 800 401
E-mail: geral@jornaldeleiria.pt

Escritório em Lisboa:
Av. Infante D. Henrique, 1500-710 Lisboa
Tel. 212 610 390 Fax 212 610 391



EDITAL N.º 138/2013/DPGU

Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística

ASSUNTO: Plano de Pormenor de Santo Agostinho (PP2) - Alteração

Raul Miguel de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 56.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a alteração dada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do disposto no nº1 do artigo 74º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) publicado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009 de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011 de 6 de janeiro, torna pública a deliberação tomada pela Câmara Municipal em sua reunião de 17 de outubro de 2013, que determina o prazo para formulação de sugestões e apresentação de informação pelos interessados bem assim como os termos de referência com vista à alteração do Plano de Pormenor de Santo Agostinho (PP2) com os seguintes termos de referência:

“O Programa Polis- Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, teve como objetivo a melhoria da qualidade de vida nas cidades, através de intervenções urbanísticas e ambientais que permitissem melhorar a atratividade e a competitividade dos polos urbanos que têm um papel relevante na estruturação do sistema urbano nacional.

Neste contexto foi elaborado pela Câmara Municipal de Leiria conjuntamente com a Parque Expo 98, um Plano Estratégico que contemplou, para o reordenamento urbano, um conjunto de intervenções, cuja implementação seria efetuada através de planos de pormenor a elaborar pela Sociedade Leiria Polis S.A., (criada pelo Decreto-Lei n.º 308/2000, de 28 de novembro) promotora e gestora do projeto.

A área de intervenção do programa Polis, dada a sua dimensão e características diferenciadas, foi dividida em quatro zonas, para efeitos de elaboração dos planos de pormenor.

Para a elaboração dos planos abrangidos pelo programa Polis foi aprovado um regime especial (Decreto-Lei n.º 314/2000, de 2 de dezembro).

O Plano de Pormenor de Santo Agostinho (PP2) abrange uma área de 14.22ha, correspondente ao troço urbano das margens do rio Lis entre a ponte dos Caniços e a ponte Afonso Zúquete.

O Plano foi sujeito a discussão pública (anúncio n.º 92/2002 DR-II série, 13-08-2002), tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria em 28 de novembro de 2005 e ratificado através da resolução do Conselho de Ministros n.º 84/2006, de 14 de junho de 2006 (DR I série B, de 30 de junho de 2006).

Decorridos sete anos após a publicação do Plano, considera-se que existem questões que têm vindo a dificultar a execução deste instrumento de gestão urbanística no que diz respeito à intervenção no edificado, designadamente os aspetos relacionados com a tipologia de intervenção contempladas no plano e as propostas para as novas edificações.

Assim, foram definidos os seguintes pontos para a alteração do Plano:

- i. Alteração dos modos de intervenção no edificado tendo em consideração as características arquitetónicas, valor patrimonial e inserção urbana de cada um dos edifícios, bem como a necessidade de permitir a sua transformação controlada de modo a poderem adaptar-se a novos usos;
- ii. Alteração da edificação proposta para o início da R. da Nª Sr.ª da Encarnação, identificada com o n.º 2, bem como a alteração do desenho do arruamento, de modo a facilitar a implementação de uma solução para a requalificação e valorização do acesso ao monumento;
- iii. Alteração do parque de estacionamento de superfície, localizado no sopé do morro da Nª S.ª da Encarnação, por se considerar que não se justifica o investimento, tendo em conta a proximidade do parque de estacionamento do Largo da Infanteria 7, e a subocupação que este apresenta;
- iv. Alteração dos parâmetros para as novas edificações a localizar no tecido urbano mais antigo e de cota mais baixa, quanto ao número de lugares de estacionamento exigível, dada a exiguidade das parcelas e o nível freático existente;
- v. Alteração do uso referente ao edifício identificado com o n.º 7 de modo a não especificar o tipo de equipamento, permitindo uma maior flexibilidade para a sua reutilização;
- vi. Revisão do regulamento do plano e das peças desenhadas de modo a adequarem-se às alterações enunciadas, bem como permitir a sua atualização em consonância com os objetivos do município.

A Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 1 do artigo 74.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) publicado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009 de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011 de 6 de janeiro, deliberou que a alteração, de acordo com os termos de referência acima descritos, decorra no prazo de 6 meses.

Foi ainda deliberado, nos termos do n.º 2 do artigo 77º do mesmo regime jurídico, proceder à abertura de um período de 15 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no Diário da República, de participação dos interessados para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração.”

Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado no edifício dos Paços do Concelho, inserido na Intranet e na página electrónica do Município de Leiria e publicado em dois jornais locais.

Leiria, 25 de outubro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal
Raul Castro

Jornal de Leiria - Edição n.º 1534 - 05.12.2013